

**PUBLICADO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º755/2006.

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica aberto crédito adicional especial, na importância de **R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso conforme abaixo especificado, no orçamento do **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR R\$
2020-09.122.2002.2.076	3.1.90.05.00	Próprio	319.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>319.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento do presente ficam à conta do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR R\$
1010-04.122.1001.2.001	3.1.90.11.00	01	Próprio	10.000,00
1020-04.122.2002.2.006	3.1.90.11.00	34	Próprio	10.000,00
1025-04.123.2501.2.006	3.1.90.11.00	48	Próprio	19.000,00
1030-12.361.3001.2.008	3.1.90.11.00	63	Próprio	35.000,00
1035-04.122.3501.2.024	3.1.90.11.00	158	Próprio	145.000,00
1040-10.122.4001.2.029	3.1.90.11.00	02	Próprio	60.000,00
1045-26.782.4502.2.035	3.1.90.11.00	282	Próprio	10.000,00
1050-04.122.5003.2.038	3.1.90.11.00	299	Próprio	12.000,00
1055-20.122.5504.2.045	3.1.90.11.00	334	Próprio	3.000,00
1060-08.244.7002.2.051	3.1.90.11.00	-	Próprio	9.500,00
1080-06.122.8005.2.064	3.1.90.11.00	494	Próprio	3.000,00
0101-01.031.0101.2.070	3.1.90.13.03	-	Próprio	3.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>319.500,00</b>

**Art.3º-** Os créditos não utilizados retornarão às fichas que deram origens a anulação.

**Art.4º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2006.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito Municipal